



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS)**, através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, e considerando o Procedimento Padrão para Remoção Interna de Servidores do IFS, aprovado através da Resolução nº 70/2012/CS/IFS, e o processo administrativo nº 23060.000325/2022-05, torna pública a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES** no Processo Seletivo para Remoção Interna destinado aos servidores Técnicos Administrativos em Educação, no âmbito do Instituto Federal de Sergipe, mediante condições estabelecidas neste Edital:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo de Remoção regido pelo presente Edital destina-se aos servidores do IFS, ocupantes de Cargos Técnicos Administrativos em Educação, com interesse em remoção a pedido, entre os *Campi* e Reitoria, para o preenchimento das vagas constantes no Anexo I, sendo observados o interesse público, a eficiência administrativa, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 2.1.** Qualquer servidor poderá impugnar fundamentadamente este edital, encaminhando o formulário de impugnação constante no Anexo VI devidamente preenchido, assinado e digitalizado no formato pdf, para o endereço eletrônico (e-mail) [remocao@ifs.edu.br](mailto:remocao@ifs.edu.br), no prazo estabelecido no Anexo II.
- 2.2.** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.
- 2.3.** No assunto do e-mail deverá ser informado o número do edital e a palavra “Impugnação” (Exemplo: “Edital 01/2022 – Impugnação”).
- 2.4.** A solicitação deverá ser encaminhada em um único e-mail e, no caso de envio de mais de um, somente será considerado o mais recente.
- 2.5.** Será enviado e-mail de confirmação do recebimento ao solicitante.
- 2.6.** Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivo, por outros meios diferentes do indicado no subitem 2.1 ou feitos fora do formulário disponibilizado no Anexo VII.
- 2.7.** Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão, constituída através de portaria emitida pela autoridade máxima do IFS, e aqueles que forem inconsistentes serão indeferidos.
- 2.8.** A decisão será disponibilizada em único arquivo na página do IFS, [www.ifs.edu.br/progep](http://www.ifs.edu.br/progep), no prazo estabelecido no cronograma, conforme Anexo II deste Edital;
- 2.9.** Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. São requisitos para participar do Processo Seletivo de Remoção Interna:**

- 3.1.1.** Não ter sofrido nenhuma sanção administrativa nos últimos 3 (três) anos, contados da data de publicação deste edital no site do IFS, oriundo de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou advindo da Comissão de Ética;
- 3.1.2.** Ter anuênciā da autoridade máxima do Campus de lotação atual;
- 3.1.3.** Não estar em gozo de licenças remuneradas previstas na Lei nº 8.112/90;
- 3.1.4.** Não estar afastado para fins de capacitação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) ou qualificação;
- 3.1.5.** Ter cumprido no Campus de origem tempo de efetivo exercício igual ao do afastamento concedido para fins de capacitação;
- 3.1.6.** Estar em efetivo exercício no IFS;
- 3.1.7.** Não estar com redução de carga horária para capacitação ou outra finalidade;
- 3.1.8.** Ter sido concursado para a área pleiteada na remoção;
- 3.1.9.** Ter regime de trabalho ou carga horária igual ou superior ao do cargo pleiteado;
- 3.1.10.** Não estar em situação de lotação provisória;
- 3.1.11.** Atender às exigências contidas neste Edital.

### **4. DAS VAGAS**

#### **4.1. As vagas disponíveis, objeto do certame, constam no Quadro Demonstrativo de Vagas presente no Anexo I.**

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

#### **5.1. O servidor deverá se inscrever pelo site institucional, através do Sistema de Remoção Interna ([www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br) -> Sistemas -> Remoção Interna), observando-se o cronograma constante no Anexo II.**

#### **5.2. O candidato poderá registrar, através do Sistema de Remoção Interna, interesse para os demais campi/Reitoria, em ordem de prioridade, para aproveitamento em caso de surgimento de vaga, dentro da validade deste Edital.**

- 5.2.1.** A disponibilidade de inscrição dos servidores em mais de uma Unidade Administrativa, ainda que não haja vaga, visa possibilitar maior dinamicidade às remoções, sendo recomendável que os interessados em participar do presente Edital registrem as suas intenções de remoção para todas as possibilidades e, em caso de surgimento da vaga, o servidor nela inscrito, será aproveitado de acordo com sua preferência e classificação, durante a vigência do certame.

- 5.2.2.** Caso surjam vagas remanescentes e não haja servidores inscritos, o preenchimento dar-se-á em favor de servidores recém-ingressos, por nomeação de candidatos aprovados em concurso público ou por meio de redistribuição.

- 5.2.3.** A lista de intenções consignadas no presente concurso de remoção interna não se aplica a vagas futuras, surgidas após a vigência do presente Edital.

#### **5.3. No ato da inscrição, o servidor deverá informar a data de entrada em exercício no Campus de lotação atual no cargo ocupado/pleiteado, bem como anexar os documentos listados abaixo, no**

formato PDF, em arquivos separados, com tamanho máximo de 2 MB (Megabytes) para cada item:

- 5.3.1.** Formulário de Inscrição preenchido e com as devidas assinaturas (Anexo III);
  - 5.3.2.** Declaração constante no Anexo IV, com todos os itens preenchidos e com as devidas assinaturas;
  - 5.3.3.** Documento comprobatório da entrada em exercício do servidor no campus de lotação atual, sendo aceito como comprovação de início de exercício no Campus, o memorando ou documento equivalente que comunica a data de início do efetivo exercício do servidor na unidade;
  - 5.3.4.** Certificados e/ou Diplomas de conclusão de cursos de Educação Formal, a nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado, ~~não sendo aceitos, para fins de comprovação do requisito de titulação, atas, certidões, declarações, atestados, comunicações e ofícios de defesa. Caso ainda não possua o Diploma ou Certificado, será aceito apenas documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, acrescido de comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma;~~
  - 5.3.5.** Certificados de conclusão de cursos de capacitação realizados e datados nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data publicação deste edital no site do IFS;
  - 5.3.6.** Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, comprovados por meio de Certificado ou Declaração de conclusão **emitidos nos últimos 03 (três) anos, anteriores à data de publicação do presente edital no site do IFS;**
  - 5.3.7.** Portarias de participação em comissões de trabalho; fiscal/gestor de contratos e de pregão eletrônico emitidas nos últimos 03 (três) anos, anteriores à data de publicação do presente edital no site do IFS;
  - 5.3.8.** Certidão de nascimento dos filhos, se houver;
  - 5.3.9.** Publicação no D.O.U. do resultado do concurso para o qual obteve aprovação no cargo ocupado, como forma de demonstrar a área e a pontuação final obtida;
- 5.4.** O candidato poderá alterar as manifestações de interesse dentre as opções de localidade disponíveis, enquanto aberto o prazo estabelecido para as inscrições.
  - 5.5.** As informações que deverão ser preenchidas no sistema de remoção eletrônico são de responsabilidade do servidor. Caso haja divergências entre as informações prestadas pelo servidor e as que constam no seu cadastro funcional, a Comissão analisará as informações para validação, prevalecendo a análise realizada por ela.

## **6. DA SELEÇÃO**

- 6.1.** A seleção será realizada automaticamente pelo Sistema de Remoção Interna e analisada por Comissão, constituída através de portaria emitida pela autoridade máxima do IFS, mediante avaliação de critérios tabulados segundo o Anexo V.
- 6.2.** Serão observadas pela Comissão as exigências estabelecidas no item 2 deste Edital (Dos Requisitos para Participação), sob pena de eliminação para aqueles que não os atenderem, bem como os demais critérios estabelecidos no item 6.
- 6.3.** O sistema de remoção interna emitirá listas de classificação dos candidatos por Campus, considerando como primeiro critério de ordenamento a prioridade indicada pelo servidor no ato da inscrição e, como segundo critério, o tempo de efetivo exercício na lotação atual, sendo que os demais critérios classificatórios serão analisados e pontuados pela Comissão, nos termos do ANEXO V.

- 6.4.** Quando necessário, serão utilizados os critérios de desempate, conforme ordem de prioridade apresentada no item 6.1 deste edital.
- 6.5.** As vagas que vierem a ocorrer, decorrentes das remoções para preenchimento daqueles presentes no Quadro Demonstrativo de Vagas do Anexo I, serão ocupadas conforme as listas de intenção de remoção, observando-se a ordem de classificação resultante.
- 6.6.** As vagas restantes ao final do processo serão preenchidas por candidatos concursados pelo IFS, aproveitados de concursos realizados por outras IFEs, quando possível, ou ainda, na impossibilidade destes, serão disponibilizadas para redistribuição por meio de chamada pública, sem prejuízo do disposto no item 5.2.2.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO E DESEMPATE

- 7.1.** A classificação dos inscritos, no presente Processo Seletivo de Remoção Interna, será efetuada com base nos critérios constantes na tabela abaixo:

N.º	CRITÉRIOS	
1	Ordem de prioridade de destino indicada pelo servidor no ato da inscrição.	Classificatório
2	Tempo de exercício no IFS no cargo pleiteado para Remoção, considerando a lotação atual, contado em dias, comprovado mediante memorando ou documento equivalente que comunica a data de início do efetivo exercício do servidor na unidade, sendo pontuado a partir de 03 (três) anos e 01 (um) ponto por trimestre.	Classificatório
3	Titulação acadêmica nos cursos de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado), observando-se a relação direta e/ou indireta com o ambiente organizacional de atuação do servidor, nos termos do Decreto nº 5.824/2006.	Classificatório
4	Capacitação Profissional (Participação em cursos de capacitação nos últimos 24 meses anteriores a data de publicação do Edital).	Classificatório
5	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão.	Classificatório
6	Participação em Comissões de Trabalho, Fiscal/Gestor de contratos, Pregoeiro.	Classificatório
7	Descumprimento dos requisitos para participação do processo de remoção interna, constantes no <b>item 3</b> deste Edital.	Eliminatório
8	Servidor com idade igual ou superior a 60 anos.	Desempate
9	Maior tempo de efetivo exercício na Instituição contado em dias.	Desempate
10	Número de filhos, tendo primazia aqueles que tiverem maior número de filhos abaixo de 18 anos, devendo o cadastro constar no SIAPE e SIGRH.	Desempate
11	Existência de problemas pessoais (familiares ou de saúde) que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificados pela área Social ou de Saúde.	Desempate
12	Maior idade entre os candidatos concorrentes.	Desempate
13	Maior pontuação no concurso de ingresso no cargo efetivo do IFS.	Desempate

**7.2. Para fins de comprovação, a data limite para pontuar os critérios do item 7.1 terá como referência a data da publicação do presente Edital.**

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO**

- 8.1.** A divulgação do resultado preliminar será feita na página do IFS, [www.ifs.edu.br/progep](http://www.ifs.edu.br/progep), nos prazos estabelecidos no cronograma, conforme Anexo II;
- 8.2.** Os recursos (Formulário de Recurso - Anexo VI) deverão ser encaminhados via e-mail, através do correio eletrônico [remocao@ifs.edu.br](mailto:remocao@ifs.edu.br), nos períodos estabelecidos no cronograma do Anexo II deste Edital, sendo considerados intempestivos os recursos enviados fora do prazo.
- 8.3.** A mensagem do recurso enviada ao e-mail [remocao@ifs.edu.br](mailto:remocao@ifs.edu.br) deverá conter o assunto “Edital de Remoção Interna TAE Nº 001/2022 - Recurso ao Resultado Preliminar”.
- 8.4.** Os pedidos de recurso serão analisados pela Comissão e as respostas encaminhadas para o e-mail institucional do servidor recorrente.

## **9. DO RESULTADO FINAL E DA REMOÇÃO**

- 9.1.** A classificação do servidor na fila de remoção exibida pelo sistema de remoção durante o prazo de inscrição tem caráter preliminar, sendo possível de alteração até o seu processamento e análise por parte da Comissão, conforme item 5 deste Edital;
- 9.2.** A divulgação do resultado final será feita na página do IFS, [www.ifs.edu.br/progep](http://www.ifs.edu.br/progep), seguindo o cronograma constante no Anexo II, sendo apenas este resultado válido a comprovar a classificação dos servidores;
- 9.3.** O servidor classificado no processo seletivo de remoção somente será removido para a unidade de destino mediante a publicação da respectiva Portaria de Remoção, a qual estabelecerá o prazo para a apresentação e exercício na nova unidade de lotação;
- 9.4.** O prazo para o servidor removido se apresentar no novo Campus de lotação ou Reitoria é de até 10 (dez) dias, após a entrada em efetivo exercício do seu substituto.
- 9.5.** Findo o prazo de que trata o item anterior, acaso o servidor não tenha se apresentado, haverá atribuição de falta injustificada, abrindo-se contagem para o procedimento previsto no art. 140 da Lei nº 8.112/90;
- 9.6.** Os candidatos devem atentar para o fato de que somente será permitida a desistência da remoção na data estabelecida no Anexo II do presente Edital, por meio de documento expedido pelo próprio candidato, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail [remocao@ifs.edu.br](mailto:remocao@ifs.edu.br), não sendo admitido por quaisquer outros meios.
- 9.7.** Após a divulgação do resultado final, o servidor não poderá desistir/declinar da remoção em nenhuma hipótese, uma vez que tal desistência mostra-se antieconômica e contrária ao interesse da Administração.
- 9.8.** Durante o prazo de vigência do presente Edital, o candidato aprovado neste processo de remoção que vier a participar de outros Editais com oferta de novas vagas, ainda que não tenha sido efetivamente removido, será automaticamente desclassificado da nova seleção.

## **10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

- 10.1.** O prazo de validade deste processo seletivo de remoção será de 01 (um) ano, contado da publicação do resultado final no site do IFS, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período, sendo que suas listas de interesses poderão ser utilizadas para preenchimento de vagas que venham a ocorrer nesse período.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1.** O servidor classificado pelo Processo Seletivo de Remoção Interna deste Edital fica ciente de que irá desenvolver suas atividades nos diversos ambientes organizacionais relacionados com o seu cargo, de acordo com as necessidades do Campus e Reitoria.
- 11.2.** O prazo para efetivação da Remoção previsto no item 8.4 poderá ser alterado, quando necessário, para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.
- 11.3.** As despesas decorrentes da movimentação de pessoal que se dê por remoção, a pedido ou via Processo Seletivo de Remoção, ocorrerão integralmente por conta do servidor.
- 11.4.** Não serão dadas informações por meio telefônico, ficando à disposição dos interessados o correio eletrônico [remocao@ifs.edu.br](mailto:remocao@ifs.edu.br).
- 11.5.** Os ocupantes de cargos de direção e funções gratificadas poderão participar do processo seletivo de remoção interna, mas, caso sejam selecionados, deverão pedir desligamento dos cargos e funções que ocupam atualmente, através de e-mail encaminhado à chefia imediata, com cópia à [csc.progep@ifs.edu.br](mailto:csc.progep@ifs.edu.br), antes de ser efetivada a remoção.
- 11.6.** A chefia imediata deverá encaminhar o pedido de desligamento de que trata o item anterior à Reitoria, através da Direção Geral do Campus, para deliberação do ato pela autoridade máxima do IFS.
- 11.7.** Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.ifs.edu.br/progep](http://www.ifs.edu.br/progep).
- 11.8.** As respostas aos recursos interpostos serão encaminhadas via e-mail institucional ao servidor interessado.
- 11.9.** A participação dos candidatos no presente Edital significa a anuência tácita às regras nele dispostas.
- 11.10.** Os casos omissos e as situações não previstas nesse Edital serão analisados e julgados pela PROGEP, em conjunto com a Reitoria deste Instituto.

Aracaju/SE, 22 de fevereiro de 2022.

**Carlos Menezes de Souza Júnior**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**Ruth Sales Gama de Andrade**  
Reitora

**ANEXO I**  
**QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS**  
**TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

CARGOS	CLASSE	REITORIA	NÚCLEO DE APOIO A AUDITORIAS (NAUD)		NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO (NAPJUR)	CAMPUS ARACAJU	CAMPUS ESTÂNCIA	CAMPUS GLÓRIA	CAMPUS ITABAIANA	CAMPUS LAGARTO	CAMPUS PRÓPRIA	CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO	CAMPUS SOCORRO	CAMPUS TOBIAS BARRETO	TOTAL DE VAGAS
ADMINISTRADOR	E	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	01
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	02	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	05
ASSISTENTE SOCIAL	E	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	01
ENFERMEIRO-ÁREA	E	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01
PSICÓLOGO-ÁREA	E	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	01
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	D	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	D	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	01
PRODUTOR CULTURAL	E	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03
<b>TOTAL DE CARGOS</b>															<b>16</b>

**ANEXO II**

**EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

**CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	<b>22/02/2022</b>	Sítio do IFS
Impugnação ao Edital	<b>23/02/2022</b>	E-mail ( <a href="mailto:remocao@ifs.edu.br">remocao@ifs.edu.br</a> ) até às 23h59 do dia 23/02/2022
Resultado dos pedidos de impugnação	<b>04/03/2022</b>	Sítio do IFS
Período de Inscrição	<b>07/03/2022 a 18/03/2022</b>	Sítio do IFS
Período de Análise das Inscrições	<b>21/03/2022 a 07/04/2022</b>	Comissão Examinadora
Resultado Preliminar	<b>11/04/2022</b>	Sítio do IFS
Interposição de recursos em relação ao Resultado Preliminar	<b>12/04/2022</b>	E-mail ( <a href="mailto:remocao@ifs.edu.br">remocao@ifs.edu.br</a> ) até às 23h59 do dia 12/04/2022
Data para desistência	<b>12/04/2022</b>	E-mail ( <a href="mailto:remocao@ifs.edu.br">remocao@ifs.edu.br</a> ) até às 23h59 do dia 12/04/2022
Resultado Final	<b>19/04/2022</b>	Sítio do IFS

**ANEXO III**

**EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome do candidato:		
Cargo:	Matrícula SIAPE:	
Ocupa Função? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual?		
Telefones:	E-mail:	
Campus de lotação atual:	Campus pretendido (ver oferta de vaga no Anexo I):	
Setor de trabalho:		
Descrição detalhada das atividades desempenhadas na unidade de trabalho:		
<b>Declaro serem verdadeiras as informações por mim prestadas, que li e aceito as condições estabelecidas neste Edital de Remoção (EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022).</b>		
_____	_____ / _____ / _____	_____
Local	Data	Assinatura do candidato
<b>Ciente e De acordo com o pedido de remoção.</b>		
_____	_____ / _____ / _____	_____
Local	Data	Assinatura da chefia imediata <b>atual</b> Apor carimbo
<b>Ciente e De acordo com o pedido de remoção.</b>		
_____	_____ / _____ / _____	_____
Local	Data	Ass. Do Diretor Geral do Campus de <b>lotação</b> Apor carimbo

#### ANEXO IV

#### EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

#### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_,

**1. Está em gozo de licenças remuneradas previstas na Lei nº 8.112/90**

( ) NÃO

( ) SIM. ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**2. Está afastado para fins de capacitação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) ou qualificação**

( ) NÃO

( ) SIM. ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**3. Cumpriu no Campus de origem tempo de efetivo exercício igual ao do afastamento concedido para fins de capacitação.**

( ) NÃO. ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

( ) SIM.

**4. Está em efetivo exercício no IFS**

( ) NÃO.

( ) SIM. ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**5. Está com redução de carga horária para capacitação ou outra finalidade**

( ) NÃO

( ) SIM. ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**6. Tem regime de trabalho de:**

( ) 20 horas semanais

( ) 40 horas semanais

( ) 30 horas semanais

( ) Outro. ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura da chefia imediata **atual**  
Apor carimbo

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Diretor (a) Geral do Campus de **exercício**  
Apor carimbo

**ANEXO V**

**EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS**

<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>	
Cargo	
Data	
Campus de Lotação	
Campus Pretendido	

<b>Critérios Classificatórios</b>		
<b>Tempo de exercício no IFS</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
<b>1. Tempo de exercício na Unidade de lotação atual, no cargo pleiteado para remoção</b>		
<b>1.1. A partir de 03 (três) anos, considerando a lotação atual, sendo 01 (um) ponto por trimestre.</b>	<b>20</b>	
<b>Total de Pontos</b>	<b>20</b>	

<b>Critérios Classificatórios</b>		
<b>Titulação Acadêmica</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
<b>1. Título de Doutorado</b>		
<b>1.1. Diretamente relacionado com o ambiente organizacional de atuação do servidor</b>	<b>10</b>	
<b>1.2. Indiretamente relacionado com o ambiente organizacional de atuação do servidor,</b>	<b>05</b>	
<b>2. Título de Mestre</b>		
<b>2.1. Diretamente relacionado com o ambiente organizacional de atuação do servidor,</b>	<b>06</b>	
<b>2.2. Indiretamente relacionado com o ambiente organizacional de atuação do servidor</b>	<b>03</b>	
<b>3. Título de Especialista</b>		
<b>3.1. Diretamente relacionado com o ambiente organizacional de atuação do servidor,</b>	<b>03</b>	
<b>3.2. Indiretamente relacionado com o ambiente organizacional de atuação do servidor</b>	<b>1,5</b>	
<b>Total de Pontos</b>	<b>10</b>	

Obs<sub>1</sub>: Para fins de enquadramento da titulação com relação direta ou indireta, com o ambiente organizacional de atuação do servidor, será utilizado o Anexo III do Decreto nº 5.824/2006.

Obs<sub>2</sub>: Somente será considerado o título de maior nível de pontuação.

Critérios Classificatórios		Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<b>Cursos de capacitação</b>			
<b>1. Participação em cursos de capacitação</b>			
<b>1.1.</b> Cursos realizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data de publicação do Edital, com carga horária mínima de 20 horas, que guardam relação <b>direta</b> com a área específica de atuação do servidor, sendo 2,0 (dois) pontos por curso.	20		
<b>1.2.</b> Cursos realizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data de publicação do Edital, com carga horária mínima de 20 horas, que guardam relação <b>indireta</b> com a área específica de atuação do servidor, sendo 1,0 (um ) ponto por curso.	10		
<b>Total de Pontos</b>	<b>30</b>		

Obs: Para fins de enquadramento dos cursos de capacitação com relação direta ou indireta, com a área de atuação do servidor, será utilizado o Anexo da Portaria MEC Nº 9/2006.

Critérios Classificatórios		Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<b>Comissões de Trabalho ou Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>			
<b>1. Participação em Comissões de Trabalho , Fiscal/Gestor de Contratos, Pregoeiro no IFS</b>			
<b>1.1.</b> Participação em Comissões de Trabalho , Fiscal de Contratos, Pregoeiro no IFS, no exercício do cargo pleiteado na remoção, designado por Portaria nos últimos 03 anos anteriores a data de publicação do Edital, desde que não tenha sido substituído por outro membro e tenha concluído os trabalhos, sendo 02 (dois) pontos por participação.	30		
<b>2. Participação em Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>			
<b>2.1.</b> Participação em projetos relacionados a atividades de ensino, pesquisa e extensão no IFS, nos últimos 03 anos anteriores a data de publicação do Edital, comprovados por meio de Certificado ou Declaração de conclusão, sendo 01 (um) ponto por projeto.	10		
<b>Total de Pontos</b>	<b>40</b>		
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS</b>	<b>100</b>		

Membros da Comissão Examinadora	Assinaturas

**ANEXO VI**

**EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome do candidato:	
Cargo:	Matrícula SIAPE:
Telefone:	E-mail:
Campus pretendido:	
Fundamento:	

***Obs.: Escrever com letra legível ou digitar.***

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO VII**

**EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

**FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Nome do candidato:	
Cargo:	Matrícula SIAPE:
Telefone:	E-mail:
Campus pretendido:	
Justificativa e fundamentação:	

*Obs.1: Ler o item 2 que trata da impugnação do edital.*

*Obs.2: Escrever com letra legível ou digitar.*

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato